INDICAÇÃO N.º 08/2025

Excelentíssimo Sr. Irineu Manfrin, digníssimo Presidente do Poder Legislativo de Peabiru - Pr.

O Vereador que abaixo subscreve, com base art. 146, e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, solicita o envio deste expediente ao Chefe do Poder Executivo local, **indicando,** ao mesmo, que formule através de LEI a isenção de IPTU no ano de 2025, valendo até a resolução dos problemas de infraestrutura, os quais inclusive o município de Peabiru já foi condenado a execução, dos seguintes loteamentos: 1- Jardim Imperial, 2- Loteamento Morada dos Sol, 3- Condomínio Residencial Ovídio Dala Rosa, 4- Residencial Professor Artur Mariot e 5- Residencial Canaã. A referida isenção visa, uma reparação momentânea na falta de assistência e de infraestrutura mínima nos locais.

JUSTIFICATIVA

Infelizmente, por algum motivo não muito claro, o município errou e muito na liberação, mesmo que fora de previsão legal, dos referidos loteamentos e quem acabou sendo prejudicado foram dezenas de famílias que vislumbraram a oportunidade de adquirir terreno para futura construção de suas moradias e as quais inclusive, sofrem até hoje por isso, pois muitas sem condições aguardam a resolução do problema para conseguirem erguer suas casas e saírem do aluguel e esta isenção visa a reparação mínima e momentânea.

Plenário Jurceu Sakuma 18 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS MANOEL PRUDENCIO DE BRITO
Data: 10/03/2025 14:14:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Manoel Prudencio de Brito
Vereador